

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 12 DE ABRIL DE 2019 - 09:00 HS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL:

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 - Km 02 - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada a cima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares, incluindo o fornecimento de peças para atender as necessidades das Escolas da rede de ensino do Município de Eldorado do Carajás.

2.2. As despesas serão consignadas às seguintes Dotações Orçamentárias: **12.361.0008.2.083** – Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação – **12.361.0008.2.031** – Manutenção do Ensino Fundamental 40% - FUN-DEB – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04
ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04
ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O Edital está à disposição dos interessados pelo site www.eldoradocarajas.pa.gov.br.

6.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as páginas, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória o que consta abaixo:

- a) Especificação detalhada do objeto licitado, inclusive marcas, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com o Termo de Referência;
- b) Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos equipamentos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os produtos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;
- c) Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta;
- d) Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais (data, assinatura), desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- e) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;
- f) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.4. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;

7.1.5. Os serviços objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.6. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.5. R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. No atestado apresentado deverá estar indicado, de forma clara os serviços executados (identificação do contratante, indicação dos serviços com as quantidades). Não será aceito atestado cuja redação seja vaga e imprecisa, que impeça a aferição das exigências descritas acima;

8.3.4. Alvará de Licença de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas,

8.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.14. A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 - Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo 8.0 do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

8.15.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.15.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 - Considerando que o referido processo licitatório é referente a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares, incluindo o fornecimento de peças para atender as necessidades das Escolas da rede de ensino do Município de Eldorado do Carajás, após a conclusão do Pregão, é que se dará a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9 - Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

13.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14.8. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I - Executar o fornecimento dos itens objeto nos padrões estabelecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o especificado no contrato e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do Menor Preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

IX - Indenizar terceiros e/ou o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os itens que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XI - Arcar com as despesas para a entrega dos produtos no local indicado que compõem o objeto do presente contrato;

XII - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

XIII - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

XIV - Solicitar do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XV. A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

XVI - Possibilitar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do Menor Preço.

II - permitir ao pessoal da detentora do Menor Preço acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do Menor Preço;

IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V - Observar o fiel cumprimento do estabelecido no anexo VI do presente Edital.

VI - Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO PRESENCIAL, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.6. É vedada a exigência de:

20.6.1. Garantia de proposta (caução);

20.6.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

20.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

20.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 - Km 02 - Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.8. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Após as empresas serem declaradas vencedoras, é facultada a qualquer momento à Secretaria de Educação/Nutricionista Municipal/Conselho de Alimentação Escolar e Vigilância Municipal, a promoção de diligência destinada a conferir a situação do estabelecimento, se está apto para o fornecimento dos produtos de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

20.10. Caso o estabelecimento não esteja apto para o fornecimento dos produtos, por ocasião da diligência será dado prazo, conforme as necessidades para a devida adequação quanto as exigências da Vigilância Sanitária.

20.11. A não regularização dentro do prazo determinado, a empresa terá seu Contrato revogado.

21. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

22 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 26 de março de 2019.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede 2019.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede 2019.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de reforma em carteiras escolares(universitárias), com prancheta e porta livro e substituição de assento e encosto em resina ABS e perfil de acabamento, revitalização e substituição das pranchetas e das demais peças.	1.500	Unidade		
Total					

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4-Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

Cidade, __ de ____ de 2019

Nome e CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação DEIXA CLARO que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo OBRIGATORIEDADE de apresentar formas e dizeres idênticos.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares, incluindo o fornecimento de peças para atender as necessidades das Escolas da rede de ensino do Município de Eldorado do Carajás, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de reforma em carteiras escolares(universitárias), com prancheta e porta livro e substituição de assento e encosto em resina ABS e perfil de acabamento, revitalização e substituição das pranchetas e das demais peças.	1.500	Unidade	64,00	96.000,00
Total					96.000,00

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas serão consignadas às seguintes Dotações Orçamentárias: **12.361.0008.2.083** – Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação – **12.361.0008.2.031** – Manutenção do Ensino Fundamental 40% - FUNDEB – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1– A execução dos serviços deverá ser executado pela Contratada nas Escolas de segunda feira a quinta feira no horário de 08:00 hs às 16:00 hs e na sexta feira no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

3.2 – A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da SEMEC.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à PA 275 S/Nº - Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 29.940.948/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Ieda Maria dos Santos Sousa, portadora do CPF nº 343.593.623-15 e do RG nº 4401662 SSP/PA, doravante denominada simplesmente SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/..., residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares, incluindo o fornecimento de peças para atender as necessidades das Escolas da rede de ensino do Município de Eldorado do Carajás, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28022019/04 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____),

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do fechamento da fatura, cujo período compreende do dia 1º ao dia 30 do mês anterior, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás para solução de seus débitos.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.2.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação do Fundo Municipal de Educação.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

5.2. A qualquer tempo, o menor preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

5.2.1 Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, a Secretaria poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

7. Os preços apresentados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01					
Total					

8. DO CONTROLE DOS PREÇOS

8.1. O Fundo Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A revogação do seu Contrato poderá ser:

9.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

9.2.2. por iniciativa do Fundo Municipal de Educação, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará os proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. São obrigações do Fundo Municipal de Educação, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.
- d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.
- e) Fica designado, mediante Portaria Nº 04A/18 GPM de 11/01/2018 o Servidor ALDENIR PEREIRA AIRES para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.
- f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.
- g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.
- h) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- i) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- j) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- k) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- m) a fiscalização exercida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1 - Assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.2 - Comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

12.3 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Fundo Municipal de Educação.

12.4 - Corrigir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os serviços que não atendam às exigências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

12.5 - Arcar com as despesas para a execução dos serviços caso tenham que ser corrigidos;

12.6- Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

12.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

12.8 - A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

12.9 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.10 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.11 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

12.12- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.13 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.14 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou serviço;

12.15 - E demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

13.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

13.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

13.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Serviços neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

14.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

14.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

14.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - Fizer declaração falsa;

14.2.5 - Cometer fraude fiscal;

14.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 - Não celebrar o contrato;

14.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 - Apresentar documentação falsa.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

15.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

16.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI - Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

17.1.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão consignadas às seguintes Dotações Orçamentárias: **12.361.0008.2.083** – Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação – **12.361.0008.2.031** – Manutenção do Ensino Fundamental 40% - FUNDEB – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____